



REFERÊNCIA: Edital de Concorrência 001/2017 – SETOP

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação de Concorrência 001/2017, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de **VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA RMGV EM VIGOR, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA PREVISTO NOS MESMOS CONTRATOS**, solicitado por Quantum do Brasil LTDA, doravante denominada Requerente, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos as fls. 846 – 847.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 1 do Edital de Licitação de Concorrência 001/2017 – SETOP, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado por Quantum do Brasil, no dia 14.07.2017, as 16:24 hs, por meio do e-mail pregão@setop.es.gov.br. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimentos ao edital de licitação, o qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar.

2. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

2.1 Da Proposta Técnica

A Requerente solicita o saneamento de dúvidas sobre o exposto no item 2.1 alínea “a” do ANEXO I-D, quanto a comprovação da formação, da experiência e do conhecimento do Gerente de Projeto.

Em síntese, a Quantum do Brasil solicita confirmar o entendimento que a formação em pós-graduação *strictu sensu* em nível de Mestrado (título de mestre) e relacionado à área de domínio/experiência do Gerente de Projeto, atende a comprovação de formação solicitada no item 2.1 alínea “a” do ANEXO I-D.

2.1.1 Da análise

O subitem 14.1, alínea “a” do Anexo I - Termo de Referência solicita:

- a) 1 (um) profissional, com experiência de **no mínimo 4.200 (quatro mil e duzentas) horas**, em gerenciamento de projetos e em verificação independente, em serviços semelhantes aos do objeto do presente TR, com formação superior em administração de empresas, ciências contábeis, economia ou engenharia, que desempenhará com exclusividade as funções de Gerente do Projeto;*

Já o item 2 – PLANO TÉCNICO 1 – EQUIPE TÉCNICA (PT1), subitem 2.1, alínea “a”, complementa a solicitação, na forma que segue:



REFERÊNCIA: Edital de Concorrência 001/2017 – SETOP

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

a) 1 (um) Gerente do Projeto, com experiência em gerenciamento de projetos e em verificação independente e/ou auditoria, com 10 (dez) anos ou mais de formação superior em administração de empresas, ciências contábeis, economia ou engenharia, apresentando obrigatoriamente:

a.1) Certificado PMP (Project Management Professional) emitida pelo órgão PMI – Project Management Institute ou MBA (Master of Business Administration) relacionado à sua área de domínio/experiência profissional, com carga horária não inferior a 360 horas.

a.2) Comprovação de no mínimo 6 meses de experiência em gerenciamento de projetos.

a.3) Comprovação de desenvolvimento de 01 Projeto utilizando a metodologia baseada em PMBOK (Project Management Body of knowledge) do Instituto PMI (Project Management Institute),

a.4) Comprovação de no mínimo 6 meses de experiência em Verificação Independente e/ou Auditoria.

É importante observar também o que o Item 9.3.2 do Edital, alínea b.3, diz:

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

O objetivo da Administração Pública, neste certame, é contratar um profissional experiente e capaz de gerenciar o projeto objeto desta concorrência, nas melhores práticas disponíveis no mercado hoje.

Diante o exposto no Termo de Referência e no instrumento convocatório entendemos que a pós-graduação *strictu sensu* em nível de mestrado será aceito como comprovação de formação do item 2.1 alínea “a.1” do Anexo I-D, sendo indispensável a comprovação de todos os itens a.1, a.2, a.3, e a.4. Ressaltamos que a pontuação na fase classificatória, conforme item 2.4.1.1, alínea “a”: Titulação, a certificação MBA e Mestrado são equivalentes, ambas valendo (01) um ponto.

2.2 Do recebimento da Documentação e da Proposta

A Requerente solicita o saneamento de dúvidas sobre o exposto nos itens 1.4 e 6 do Edital, no que se refere à entrega da documentação, se esta deverá ser realizada pessoalmente, ou se é possível realizá-la via SEDEX.

2.2.1 Da análise

Conforme o disposto no item 6 do Edital verificamos que a documentação deverá ser entregue pessoalmente, não podendo ser encaminhada via correio. Devendo o Proponente designar através do Modelo disponibilizado no Anexo III responsável legal para: **acompanhar o certame regido pelo Edital de nº001/2017, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.**



REFERÊNCIA: Edital de Concorrência 001/2017 – SETOP

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

2.3 Das regras relativas ao CRC/ES

A Requerente solicita o saneamento de dúvidas sobre o exposto no item 9.6 do Edital, acerca da obrigatoriedade da apresentação CRC/ES no formato “cadastrado ou habilitado parcialmente” para fins de habilitação no certame.

2.3.1 Da análise

O Certificado de Registro Cadastral – CRC/ES, que é realizado no site de compras da SEGER (<http://www.compras.es.gov.br>) não é obrigatório a sua apresentação nesta fase, porém o mesmo substitui a necessidade de apresentação da documentação referente aos itens 9.1, 9.2 e 9.4.

No subitem 9.6 do Edital, onde se lê:

“9.6 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

a) os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1, 7.2 e 7.4;

b) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 7.2 que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

(...)

d) o cadastro no CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 7.3) e econômico-financeira complementares (Item 7.4) exigidas, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada; (...)”

Leia-se:

9.6 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

a) os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens **9.1, 9.2 e 9.4;**

b) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item **9.2** que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

(...)

d) o cadastro no CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (**Item 9.3**) e econômico-financeira complementares (**Item 9.4**) exigidas, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada; (...)

2.4 Da Constituição de Consórcio

A Requerente indaga se os próprios licitantes deverão confeccionar Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme regras estabelecidas no edital ou se a comissão de licitação possui um modelo de Compromisso de Constituição do Consórcio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

REFERÊNCIA: Edital de Concorrência 001/2017 – SETOP

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

2.4.1 Da análise

A constituição de Consórcio é admitida e deverá ser formalizada respeitando as regras do Edital, não dispondo esta CPL de um modelo específico para este compromisso.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Portaria 002-S de 23 de janeiro de 2017.